

ACÓRDÃO

TC-006269.989.20-8

Câmara Municipal: Novais.

Exercício: 2021.

Presidente: Marcos Rogério Rodrigues de Araújo.

Advogado: Renato de Freitas Paiva (OAB/SP nº 386.476).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. OBSERVOU OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LRF. FALHAS RELATIVAS À CARGO EM COMISSÃO, FIDEDIGNIDADE CONTÁBIL, TRANSPARÊNCIA E RECOMENDAÇÕES DO TCE. REGULAR COM RESSALVAS

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 30 de maio de 2023, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Novais, relativas ao exercício fiscal de 2021, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Decidiu, outrossim, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, dar quitação aos responsáveis e lhes determinar, ou a quem lhes haja sucedido, que atentem ao quanto recomendado no dispositivo. Determinou, ainda, após o trânsito em julgado, a remessa, por ofício, de cópia do voto do Relator, inserido aos autos, ao Legislativo de Novais, para ciência do inteiro teor do decreto e cumprimento da determinação e recomendações exaradas.

Determinou, também, que a Fiscalização, durante a próxima inspeção, certifique se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou a providência recomendada.

Determinou, por fim, à serventia a adoção das providências formais de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 08 de junho de 2023.

ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE



DIMAS RAMALHO – RELATOR